

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, n.º 750, Centro, Frei Rogerio – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01 616 039 0001 09, inscrição estadual isento, através da Comissão Municipal de Licitação do Município de Frei Rogerio nomeada pela Portaria 010/2015, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é do tipo “Empreitada por preço global” para a contratação de Empresa para serviço de pavimentação descrita no Item 1– DO OBJETO e anexo I, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 13h55min h, do dia 07/05/2015. No mesmo local e data às 14h00min h, terá lugar a abertura do envelope A – DOCUMENTAÇÃO. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste edital.

01 - DO OBJETO

01.01 – O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS EM PARTE DAS RUAS, JOSÉ FAQUIM E JOSÉ DAROL, TOTALIZANDO 2.296,63 M², (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS VIGULA SESSENTA E TRÊS METROS QUADRADO), TUDO EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANTAS EM ANEXO, COM RECURSOS FEDERAL/GIDUR.

ENDEREÇO: Ruas José Faquim e José Darol,

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Frei Rogerio – SC

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 150 dias corridos.

01.02 - O objeto deste certame refere-se ao **recurso Federal/GIDUR**, celebrado com a União/Ministério das Cidades, por intermédio da CEF e o Município de Frei Rogério, através do processo nº 2622,1009943-42, Termo de Compromisso nº 792797/2013.

01.03 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Secretário de Administração e Finanças **senhor HELIO OKI** para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

01.03.01 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

01.03.02 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

02.01 – Estar cadastrado junto à Administração até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

02.02 – O valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado é **R\$ 376.928,75**, (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) provenientes de recursos obtidos através do Processo 2622- 1009943-42, Termo de Compromisso, 792797/2013, celebrado com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades, com interveniência da Caixa Econômica Federal e o município de Frei Rogério, e R\$ 131.078, 75 (cento e trinta e um mil, setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) com recursos próprios suportados pelo Município.

02.03 – Considerando-se que é essencial a visitação ao local onde será executada a obra, para que as empresas proponentes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, constitui-se condição indispensável de participação na presente licitação a **visita técnica**.

02.03.01 – A visita técnica para conhecimento das condições e local da obra será realizada mediante agendamento na Prefeitura, situada à Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério- SC, ou pelo telefone (49) 3257 0000, pelo responsável técnico da empresa proponente, que será(ao) acompanhado(s) por funcionário do Município, o qual irá emitir o Atestado de Visita.

02.03.02 – Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações as empresa proponentes: setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério- SC, de **22 de abril a 05 de maio de 2015 das 8h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min**, fone: **(49) 3257 0000**, site www.freirogerio.sc.gov.br ou pelo e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br.

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.01 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa proponente, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO.

03.01.01 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

03.01.02 – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

03.01.03 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.

03.02 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

03.03 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

03.04 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

03.04.01 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

03.04.01.01 Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

03.04.01.02 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO X).

03.05 – Os documentos relacionados nos subitens 03.04.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

03.05.01 – Esta Certidão deverá ter data de emissão atual – após 15 de agosto do presente exercício.

04 – DA HABILITAÇÃO

04.01 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

04.02 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

04.02.01 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

04.02.01.01 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

04.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

04.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

04.02.01.04 – Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial.

04.02.02 – QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

04.02.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.02.02.02 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Funcionamento), dentro do prazo de validade, autenticada se for cópia;

04.02.02.03 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive INSS, se emitida após o dia 03/11/2014.

04.02.02.04 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

04.02.02.05 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

04.02.02.06 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Frei Rogério mediante certidão emitida pela Fazenda do Município de Frei Rogério.

04.02.02.06 – Certidão Negativa e ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas

04.02.02.07 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

04.02.02.08 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), se emitida antes do dia 03/11/2015;

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

04.02.03 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.02.03.01 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/CAU/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

04.02.03.02 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto

deste Edital, cuja parcela de “Maior Relevância” é a estrutura de concreto armado, devendo juntar para tais comprovações cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

OBS.: Será exigida a visita diária, na obra, deste engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra.

04.02.03.03 - Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de no mínimo **1.000m²** de “**Pavimentação**” em uma única ART fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA;

04.02.03.04 - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no ANEXO VI, sendo que o Engenheiro Civil deverá ser aquele indicado no item 04.02.03.02, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

04.02.03.05 - **Atestado de visita ao local dos serviços fornecido a um Engenheiro Civil, Responsável Técnico da empresa interessada, registrado como tal no CREA,** com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pelo Município, o qual acompanhará a visita, conforme modelo do **ANEXO IX**.

04.02.03.06 - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO VIII**).

04.02.04 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

04.02.04.01 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

04.02.04.01.01 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

04.03 – Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

04.04 – Para comprovação do item 02.01 do Edital será exigido o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** fornecido pela Prefeitura Municipal de Frei Rogerio - SC.

04.05 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,.5/5).

04.06 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 1 (um) mês após a sua expedição.

04.07 – Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

04.08 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

04.09 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) das proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

04.10 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

04.11 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

04.12 – O envelope nº 2 – A PROPOSTA da empresa proponente inabilitado, estará disponível, intacto em seu fecho, para retirada no setor de Licitação da Prefeitura de Frei Rogerio, a partir da data de abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso a empresa proponente não o faça, este será destruído após o resultado final da licitação.

04.13 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 03.04.01 ou alternativamente do 03.05

acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

04.13.01 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as empresas proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

05.01 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO- SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

05.02 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, **e prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de até 5 (cinco) meses a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO; o valor total da proposta e declaração.**
- b) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, a planilha quantitativa, sendo que o valor **cotado em cada ITEM não poderá ser superior a 5% (cinco por cento)** do valor do orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação. Deverá constar os valores de todos os itens e subitens da planilha quantitativa.
- c) apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo, conforme modelo **ANEXO III.**

d) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

e) composição do BDI em formulário próprio da empresa, de acordo com o modelo da Caixa Econômica em anexo

05.03 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

05.04 – A empresa proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os **preços**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

05.05 – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

05.06 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos responsáveis pelas empresas proponentes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

05.07 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

05.07.01 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

05.07.02 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

06 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

06.01 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

06.02 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;

b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

06.03 – A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

0604 – Na reunião será emitida ata na qual se indicará a proponente habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

06.05 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO diretamente as empresas proponentes, via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

06.06 – A análise das propostas das empresas proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO GLOBAL, proposto entre as empresas proponentes habilitadas;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresa proponentes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA diretamente as empresa proponentes via e-mail;

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

06.07 – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

06.07.01 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de empresas proponentes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

06.07.02 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 03.04 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

06.08 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

06.08.01 – Para as situações previstas no subitem 06.07.01 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as empresa proponente interessadas serão convocadas, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

06.08.02 – Para as situações previstas no subitem 06.07.02 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 06.07.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

06.08.02.01 – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 06.08.02, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

06.08.02.02 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

06.09 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior a 5% (cinco por cento) do valor orçado na planilha quantitativa de preços;

g) que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado nos termos do item 02.03 do Edital;

h) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.10 – O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ser no mesmo dia do julgamento das HABILITAÇÕES, desde que na data deste julgamento, pelas empresa proponente presentes (sócio administrador ou procurador com poderes para tal), haja desistência expressa na interposição do recurso previsto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

06.11 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

06.12 – Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todas as empresas proponente forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar as empresas proponentes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

07 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

07.01 – O objeto desta licitação será contratado com a empresa proponente classificada em primeiro lugar.

07.02 – A empresa proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o Contrato.

07.02.01 – A recusa injustificada da empresa proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

07.03 – A empresa proponente vencedora deverá no prazo de **8 (oito) dias úteis** após assinatura do Contrato oferecer prestação **de garantia de adimplemento do Contrato**

de 5% do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

07.03.01 – Se a opção de garantia for caução em dinheiro a empresa proponente deverá efetuar o depósito no Banco do Brasil S/A, em conta corrente aberta e indicada pela Prefeitura, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (Nº do Edital e Objeto).

07.03.02 – O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CND, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

08 – DA CONTRATAÇÃO

08.01 – A empresa proponente vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo (ANEXO XI).

08.02 – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

08.03 – Caso a empresa proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 08.01, poderá o Município de Frei Rogério, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente o Município de Frei Rogério não preferir revogar a presente licitação.

08.04 – A obra somente será iniciada após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

09.01 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

09.1.1 - Órgão 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 1.054 – Abertura de Rua, Pavimentação Urbana e Estradas Vicinais.

Elemento: **4.4.90.00.00.00.00.00.0194**

09.1.2 - Órgão 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 1.054 – Abertura de Rua, Pavimentação Urbana e Estradas Vicinais.

Elemento: **4.4.90.00.00.00.00.00.0110**

09.02 – O pagamento da Obra será efetuado conforme boletim de medições, efetuados, por engenheiro designado pelo Município, conforme medição vistoriada.

09.02.01 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação, inclusive dos recursos financeiros, por parte do agente financiador (CEF);

09.02.02 – A medição deverá ocorrer **mensalmente**, dependendo do andamento da obra;

09.03 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

10 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO

10.01 – Cabe ao Município de Frei Rogerio:

10.01.1 tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

10.01.2 manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

10.01.3 publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Imprensa Oficial;

10.01.4 arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;

10.01.5 as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA

11.01. – Caberá a empresa proponente vencedora:

- 11.01.01** responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- 11.01.02** responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- 11.01.03** efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- 11.01.04** compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- 11.01.05** apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- 11.01.06** arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- 11.01.07** facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- 11.01.08** fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- 11.01.09** é vedada a sub-empregada da obra;
- 11.01.10** responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- 11.01.11** manter no local da obra diariamente o engenheiro responsável pela execução da obra;
- 11.01.12** confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- 11.01.13** confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- 11.01.14** registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);
- 11.01.15** prestar garantia do Contrato conforme item 07.03 do Edital;
- 11.01.16** emitir ART de execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;
- 11.01.17** outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do Processo Licitatório.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

12.01.01 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Engenheiro Civil, Sr. Bernardo Fontana, CREA N.º 108 946-0, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.01.02 – Tal representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.01.03 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

13.02 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.03 – Expirado o prazo de vigência do Contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

13.04 – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

1.05 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.01 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.01.01 por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

14.01.02- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Uma das partes, resguardado o interesse público;

14.01.03 judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.01.04 descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.02 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 – DOS RECURSOS

15.01 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.01 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 17h00min, do dia 05 de maio de 2015, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

16.02 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 16.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

16.03 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

16.04 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

16.05 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações e ou pregoeiro, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

16.06 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

16.07 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos **itens 16.1 a 16.4** e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

16.08 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.01.01 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 17.01 em dia de expediente da Prefeitura de Frei Rogério

17.02 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Frei Rogério.

17.03 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a empresa proponente que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

17.04 – É reservado ao Município de Frei Rogério, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência as empresa proponentes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.05 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Frei Rogério e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17.06 – É facultado a Comissão de Licitações:

17.06.01 promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

17.06.02 solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

17.06.03 dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

17.06.04 relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

17.06.05 convocar empresa proponente para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.06.06 desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

17.07 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

17.07.01 examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

17.07.02 conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

17.07.03 considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.08 – É designado o Foro da Comarca de Curitiba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

17.09 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

17.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

17.10.01 Anexo I – Proposta de Preços;

17.10.02 Anexo II – Planilha Quantitativa;

17.10.03 Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

17.10.04 Anexo IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

17.10.05 Anexo V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

17.10.06 Anexo VI – Relação de Pessoal Técnico;

17.10.07 Anexo VII – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa proponente;

17.10.08 Anexo VIII – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;

17.10.09 Anexo IX – Atestado de Visita;

17.10.10 Anexo X – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17.10.11 Anexo XI – Minuta do Contrato.

17.11. E para que ninguém alegue ignorância, foi o presente edital publicado em forma de resumo no Diário Oficial da união, Diário Oficial de Estado de SC e no Diário Oficial dos Municípios e divulgado ainda no site do Município, www.freirogerio.s.gov.br Frei Rogério, SC, 17 de abril de 2015.

MUNICIPIO DE FREI ROGERIO

Osny Batista Alberton

Prefeito Municipal

**De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93
com suas alterações dou o presente como aprovado.**

VALMOR ANGELO TAGLIARI
Assessor jurídico, OAB 21 301

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____
CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(ver item 5.2 do Edital).

Prazo de execução: _____ .

(ver item 5.2 do Edital).

3 . VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ _____ (_____ _____).

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
PLANILHA QUANTITATIVA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....

(data).....

(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO PREPOSTO – nome	1
ENCARREGADO GERAL – nome	1

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

CURRICULUN VITAE

(MODELO)

RAZÃO SOCIAL:		
CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO
DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 02/2015, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

_____, ____ de _____ de 2015.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º. _____

Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º _____

Assinatura

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 1/2015, que a empresa _____, tomou conhecimento das condições atuais do terreno para Construção do Centro de Educação Infantil acima referido, mediante verificação in loco através de seu engenheiro devidamente identificado.

_____, ___ de _____ de 2015.

(Local)

Assinatura do Responsável

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil e ser Responsável técnico da empresa proponente interessada.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de

dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

_____ (SC), .. dede 2015.

Carimbo do CNPJ:

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

O MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob nº 01 616 039 0001 09, neste ato representado pela Prefeito Municipal Senhor, **OSNY BATISTA ALBERTON**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 11/2015, Tomada de Preços nº 02/2015, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum

pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de empresa do ramo para execução da **obra de pavimentação em parte das Ruas, José Faquim e José Darol, totalizando 2.296,63 m²,(dois mil duzentos e noventa e seis vírgula sessenta e três metros quadrado)** de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e quantitativo (anexos).

1.2 - O objeto deste certame refere-se a recursos do **CEF**, celebrado com o Estado de Santa Catarina e o Município de São Cristóvão do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$.....

2.2 – O pagamento da Obra será efetuado conforme boletim de medições, efetuados por engenheiro designado pelo Município, conforme medição vistoriada.

2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um **prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.**

2.3.1 – Na Nota Fiscal deverá constar a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">Contrato 2622-1009943-42 SICONV 792797/2013 “M Cidades Programa Planejamento Urbano”</p>
--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015 (...), com início a partir do dia de de 2015 e término no dia de ... de 2015. O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

4.1.1 - Órgão 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 1.054 – Abertura de Rua, Pavimentação Urbana e Estradas Vicinais.

Elemento: **4.4.90.00.00.00.00.0194**

4.1.2 - Órgão 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 1.054 – Abertura de Rua, Pavimentação Urbana e Estradas Vicinais.

Elemento: **4.4.90.00.00.00.00.0110**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo estipulado na cláusula 3.1 e não concluída a obra, será devido o pagamento de multa diária de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, até o limite de 20% do valor do contrato;

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

7.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Engenheiro Civil, Sr. **Eduardo Fontana**, **CREA N.º 108 946-0**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.2.1 – Tal representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2.3 – Eventual atraso no cumprimento do cronograma, autoriza a contratante a exigir número mínimo de funcionários na obra objeto do presente contrato.

7.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) é vedada a sub-empregada total ou parcial da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;
- l) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pela Prefeitura para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;
- m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos uma a cada etapa prevista para o pagamento;
- o) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);
- p) prestar garantia do Contrato conforme item 7.3 do Edital;
- q) emitir ART de execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;
- r) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9. 1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Jornal de Circulação Regional;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Curitiba/SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Frei Rogério - SC, dede 2015.

MUNICIPIO DE FREI ROGERIO

Osny Batista Alberton

Prefeito Municipal

Contratante

VALMOR ANGELO TAGLIARI

Assessor Jurídico:

OAB 21 301

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Contratada